



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010 / 2023 – S.E.

Dispõe sobre a utilização e aplicação dos Recursos financeiros oriundos da Celebração do Convênio entre a Administração Municipal e a A.P.M. (Associação de Pais e Mestres) das Escolas Municipais.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o

Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra, e:

Considerando os Princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os Princípios da Eficiência e da Legalidade elencados no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a Lei Municipal nº 2.908, de 16 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.962, de 12 de dezembro de 2022, que *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, com objetivo de prestar Assistência Financeira Suplementar às Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Municipal, a fim de promover melhorias em sua infra-estrutura física com vistas a fortalecer a participação da comunidade e autogestão escolar, à administração da Entidade Conveniente e a manutenção do Convênio previsto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 2962/2022)*



Considerando o Decreto Municipal nº 3.306, de 23 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.506, de 06 de março de 2023, que *autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, com objetivo de prestar Assistência Financeira Suplementar às Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Municipal, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física com vistas a fortalecer a participação da comunidade e autogestão escolar, à administração da Entidade Conveniente e a manutenção do Convênio previsto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 2962/2022)*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.470, de 22 de dezembro de 2022, que *estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2023.*

Considerando que a A.P.M. é o colegiado juridicamente responsável pela gestão e aplicação dos recursos financeiros das Unidades Escolares.

Considerando que a A.P.M. é uma associação sem fins lucrativos que representa os interesses comuns dos profissionais e dos responsáveis dos alunos da Escolas Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º A A.P.M. deverá aplicar e empregar os recursos (subvenção) na sua totalidade, de modo a se evitar reprogramação dos recursos.

Parágrafo Único - A excepcionalidade poderá ocorrer por, no máximo, 90 (noventa) dias, exceto no mês de dezembro de cada ano, quando os valores não aplicados deverão ser devolvidos aos cofres públicos do Município.

Artigo 2º A utilização dos valores aplicar-se-á exclusivamente a serviços, observando:



- I- a prioridade na realização de pequenos reparos emergenciais e serviços necessários à manutenção física da escola;
- II- manutenção emergencial de equipamentos patrimoniados, portões, grades, corrimão, telas, divisórias e ventiladores;
- III- despesas cartorárias.

Parágrafo Único - Fica vedada a aquisição de itens de papelaria, materiais de qualquer natureza e itens patrimoniados.

Artigo 3º Os recursos transferidos a expensas do Convênio serão creditados em conta bancária específica das Unidades Executoras.

§ 1º As transferências ocorrerão a partir do mês de setembro de 2023;

§ 2º Os valores do repasse mensal para a A.P.M. serão condicionados ao número de alunos matriculados com base no Censo Escolar do Ministério da Educação, do exercício anterior, conforme Artigos 2 e 3 da Lei nº 2.908/21 (ANEXO V), sendo:

- I- para escolas com até 100 alunos, o valor a ser repassado é de 6 (seis) UFM's;
- II- para escolas de 101 até 200 alunos, o valor a ser repassado é de 13 (treze) UFM's;
- III- para escolas de 201 até 300 alunos, o valor a ser repassado é de 20 (vinte) UFM's;
- IV- para escolas de 301 até 400 alunos, o valor a ser repassado é de 27 (vinte e sete) UFM's;
- V- para escolas de 401 até 500 alunos, o valor a ser repassado é de 35 (trinta e cinco) UFM's; e
- VI- para escolas acima de 501 alunos, o valor a ser repassado é de 41 (quarenta e um) UFM's.

§ 3º O valor da UFM para o ano de 2023 é de R\$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).



Artigo 4º Os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

I – Reunir os membros da A.P.M. para deliberação acerca da aplicação dos recursos do *Convênio* – O Plano de Trabalho (ANEXO I) deverá ser entregue ao Diretor de Departamento de sua Jurisdição, com as respectivas assinaturas dos seus integrantes, com periodicidade anual, de forma impressa e em 2 (duas) vias;

II- A solicitação de Recurso (ANEXO II) será feita mensalmente. A Unidade Escolar deverá enviá-la, ao Setor A.P.M., sempre no 1º dia útil de cada mês, em duas vias assinadas pelo Diretor (a) Executivo (a); no primeiro mês, a solicitação e, no segundo mês, a previsão de gastos, respectivamente. (Exemplo: Solicitação de Setembro e Previsão de Outubro);

III- A Prestação de Contas (ANEXO III) deverá ser entregue diretamente no Setor A.P.M., em duas vias, constando assinaturas do Diretor (a) Executivo (a), Diretor (a) Financeiro (a) e de pelo menos 2 (dois) Conselheiros Fiscais da A.P.M.

- a) A partir da data do recebimento, a Unidade Escolar terá 30 (trinta) dias para prestar contas ao setor responsável;
- b) A prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais devidamente assinadas;
- c) Deverá compor a prestação de contas, no mínimo, 2 (dois) orçamentos das execuções;
- d) Extrato da conta corrente e do Fundo de Investimento do período da última prestação até a atual.

Parágrafo Único - Será responsabilizado, na forma da Lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do *Convênio*, bem como o que permitir, inserir, ou fizer inserir, na prestação de contas, documentos ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.



Artigo 5º A APM terá as seguintes obrigações:

- I - tomar todas as providências necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Convênio;
- II- aplicar o valor recebido do Município visando a manutenção e os serviços das Unidades Escolares, para a administração da entidade conveniente, e o mais que se fizer necessário para a administração do presente Convênio;
- III- manter, de forma regular e legal, todos os atos estatutários, administrativos, contábeis e fiscais;
- IV- enviar, mensalmente, para a Secretaria Municipal de Educação, Relatório Contábil das atividades desempenhadas (Prestação de Contas).

Artigo 6º O Município de Itapeacerica da Serra, através da Secretaria Municipal de Educação, terá as seguintes obrigações:

- I - receber o Relatório Contábil mensal das atividades desempenhadas (Prestação de Contas);
- II- intermediar nas informações a respeito de problemas e dificuldades, propondo as medidas necessárias;
- III- dar suporte técnico, quando necessário, às ações a serem desenvolvidas;
- IV- autorizar o pagamento, à Associação de Pais e Mestres, do valor estipulado no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.506/2023;
- V- supervisionar e fiscalizar as execuções.

Artigo 7º A Associação de Pais e Mestres poderá complementar, com recursos próprios, o pagamento das respectivas execuções, efetuando os devidos registros.



Artigo 8º A Secretaria Municipal de Finanças oferecerá suporte técnico à Associação de Pais e Mestres, quando necessário, por mediação do Setor da A.P.M. da Secretaria de Educação.

Artigo 9º A prestação de contas da Associação de Pais e Mestres será mensal, devendo ser entregue no Setor da A.P.M. da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

§ 1º Os valores não aplicados permanecerão na conta da Associação de Pais e Mestres para aplicação futura, podendo ser reprogramados por, no máximo, 90 (noventa) dias, exceto no mês de dezembro de cada ano que deverá ser concluído no exercício;

§ 2º Caso a reprogramação do recurso exceda 90 (noventa) dias, a A.P.M. não poderá realizar nova solicitação enquanto não fizer a utilização do recurso com a devida Prestação de Contas;

§ 3º Os valores não aplicados serão recolhidos aos cofres do Município, até o dia 20 de dezembro do ano corrente, e acompanhados de justificativa apresentada pelo Diretor da U.E. à A.P.M., através de Ofício, com consequente lavratura de ata por esta, a qual deve ser enviada ao Setor da A.P.M.

Artigo 10 O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser rompido unilateralmente, de pleno direito e a critério do *Executivo*, por irregularidades promovidas na administração da Associação de Pais e Mestres, apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, ou por denúncia devidamente comprovada.

Artigo 11 Até o último dia de dezembro do ano do exercício, a A.P.M. deverá apresentar:

- I- Balanço financeiro destacando os valores recebidos e gastos (ANEXO IV);
- II- Parecer do Conselho Fiscal devidamente assinado.



Parágrafo Único - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12 Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura de Itapecerica da Serra, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapecerica da Serra, 22 de agosto de 2023.

Keli Patrícia de Andrade Lopes
Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira
Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de Oliveira Castanha
Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto
Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione
Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Bruna da Silva Souza
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Raphael Nunes Marques
Assessor Especial

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação



ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO
EXERCÍCIO 2023**

Órgão/instituição proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL				C.N.P.J.	
Endereço			Telefone/Fax		
Cidade ITAPEÇERICA DA SERRA	UF SP	CEP	E-mail		
Nome do responsável pela instituição (Diretor(a) Executivo(a))				C.P.F.	

Título do projeto

- Manutenção do prédio, pequenos reparos, serviços necessários na manutenção física da U.E.

Validade do Plano

Vigência	Inicial	Final
04 meses	01/09/2023	31/12/2023

Identificação do objeto de financiamento

Custo com serviços de pequenos reparos de reforma, vidraceiro, serralheiro, consertos de equipamentos patrimoniados, e outras despesas mensais com serviços que a Unidade Escolar achar necessárias.

Objetivos Específicos do financiamento

A Associação de Pais e Mestres desta Unidade Escolar tem como objetivo reunir esforços e recursos para participar direta e ativamente da educação e formação dos seus filhos.

AA.P.M. faz a integração família-escola-comunidade, é a ponte de comunicação entre pais, mestres e direção e busca sempre as soluções equilibradas para os problemas coletivos do dia a dia escolar.



Os recursos afirmados com os Governos Municipais e Federais serão aplicados para contratação de serviços para manutenção de equipamentos para a Unidade Escolar.

Custo com serviços de pequenos reparos de reforma, vidraceiro, serralheiro, consertos de equipamentos patrimoniados, e outras despesas mensais com serviços que a Unidade Escolar achar necessárias.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de ____.

Diretor (a) Executivo(a)

RG: _____



ANEXO II

Prefeitura de Itapecerica da Serra

Secretaria de Educação

Associação de Pais e Mestres da

E.M. _____

CNPJ Nº: _____

AO

Excelentíssimo Prefeito de Itapecerica da Serra

Sr. _____

Associação de Pais e Mestres da EM _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____ CPF _____, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar liberação do valor de R\$ _____ (_____), referente ao convênio nº ____/____, firmado em ____/____/____, conforme disposto na Lei Municipal nº ____/____, referente ao mês de Setembro de 2023.

Termos em que

Pede deferimento.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2023.

Diretor Executivo

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Secretaria de Educação
Associação de Pais e Mestres da
E.M. _____
CNPJ Nº: _____

PREVISÃO DE GASTOS REF. OUTUBRO DE 2023.

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR
Manutenção/ Serviços da unidade escolar	R\$
Total	R\$

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2023.

Diretor Executivo
RG: _____



ANEXO III

ANEXO 24 – ÁREA MUNICIPAL
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO

LEI AUTORIZADORA: nº.

OBJETO: SERVIÇOS/ MANUTENÇÃO

EXERCÍCIO: __ (mês) __ / 2023

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: A.P.M. DA EM _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: _____

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ _____

ORIGEM DOS RECURSOS (2): MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS - R\$	DOC.DE CREDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
R\$ _____	DOC. BANCÁRIO	_____	R\$ _____
SALDO REPROGRAMADO DO MES ANTERIOR			R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			R\$
TOTAL			R\$ _____
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária A.P.M. da Escola Municipal _____, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (_____).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
Extrato	01/05/2020	
Extrato	05/05/2020	
Extrato	10/06/2020	
Extrato	20/06/2020	
TOTAL DAS DESPESAS		R\$
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		R\$
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		R\$ 0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO MES SEGUINTE		R\$

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
01/05/2020	Extrato	Banco do Brasil	Despesa bancaria	
05/05/2020	Extrato	Banco do Brasil	Despesa bancaria	
10/06/2020	Extrato	Banco do Brasil	Despesa bancaria	
20/06/2020	Extrato	Banco do Brasil	Despesa bancaria	
TOTAL				R\$



Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 20__.

(Diretor Executivo)
RG _____
(Diretor Executivo)

(nome)
1ª conselheira Fiscal

(nome)
2ª Conselheira Fiscal

(nome)
3ª Conselheira Fiscal



ANEXO IV

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA

E.M. _____

Endereço: _____, nº ____ – bairro _____ -

Itapecerica da Serra/SP

CNPJ: _____

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE _____

RECEITA		DESPESAS	
Recursos Recebidos da Prefeitura de Itapecerica da Serra		Despesas Bancárias	
		Serviços/ Manutenção	
Recursos Próprios			
SUB TOTAL		SUB TOTAL	

TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	
-------------	--	-------------	--

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2022.

(nome)

Diretora Executiva

(nome)

Diretora Financeira



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA

E.M. _____

Endereço: _____, nº _____ – bairro _____ -

Itapecerica da Serra/SP

CNPJ: _____

PARECER DO CONSELHO FISCAL – _____.

Os membros do Conselho Fiscal da APM da E.M. _____, com sede à _____, nº _____ – bairro _____, neste Município tendo examinado as contas e documentos referentes às verbas da Prefeitura de Itapecerica da Serra, no valor de R\$ _____ (_____), foram aplicados na sua totalidade. atestam a exatidão de sua aplicação total/ parcial no exercício de _____.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

(nome)

1ª Conselheira Fiscal

(nome)

2ª Conselheiro Fiscal

(nome)

3ª Conselheiro Fiscal



ANEXO V

VALORES PREVISTOS PARA O CONVÊNIO DAS APM's 2023

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	UFM MENSAL
1.	ACÁCIA	27
2.	ADALGISA FEIJÓ NUNES	20
3.	ALECRIM	13
4.	PREFEITO ALVARO RODRIGUES PEREIRA	41
5.	JUVELINA PEREIRA (DONA JU)	20
6.	ANDORINHA	6
7.	PROFESSORA ANICE CHADDAD DE MORAES	41
8.	PROFESSORA ANNA MARIA RAMPIM	6
9.	ANTÔNIO DO AMARAL	13
10.	ARARA	6
11.	ARAUCÁRIA	41
12.	ARCO ÍRIS- SANTA JÚLIA	6
13.	ARCO-ÍRIS - C.M.H.R.	13
14.	ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES	27
15.	PROFESSOR ARTHUR RICCI DE CAMARGO	20
16.	AZALÉIA	35
17.	BEIJA FLOR	6
18.	PADRE BELHIOR DE PONTES	41
19.	BEM-TE-VI	20
20.	PROFESSOR BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA	41
21.	BRINCO DE PRINCESA	13
22.	CANÁRIO	13
23.	CARDEAL	20
24.	CARMEM CAETANO DE OLIVEIRA	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



25.	CORUJINHA	13
26.	PROFESSOR EDVARD RODRIGUES DE OLIVEIRA	27
27.	PREFEITO ELIAS DAHER	27
28.	EMILIANO FERREIRA DOMINGUES	41
29.	FRANCISCO DE ABREU RIBEIRO	13
30.	DEPUTADO FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO	13
31.	GIRASSOL	6
32.	GUILHERMINA RODRIGUES DE MORAES	20
33.	HANS LUDWIG SCHMIDT	13
34.	HORTÊNSIA	41
35.	IPÊ	35
36.	PROFESSORA IRANY VANETE CORREIRA VILELA	6
37.	IZALTINA WEISHAUPH HENGLES	27
38.	JASMIM	20
39.	JESUS BOM PASTOR	6
40.	JESUS MARIA MOREIRA	6
41.	PROFESSOR JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO	13
42.	JOSÉ DOS REIS SALGADO	27
43.	JOSÉ PEREIRA DE BORBA	35
44.	JURITI	6
45.	PROFESSORA LENICE LOPES SIMIONI	13
46.	PROFESSORA LUIZA MOTOYOSHI	27
47.	MANACÁ	27
48.	PROFESSORA MYRIAN LILIAN THOMAZ DAHER	6
49.	PROFESSOR OCTACILIO MARTINS	20
50.	PROFESSORA ONDINA RIBEIRO PEDROSO	13
51.	ORQUÍDEA EM	6
52.	CONJUNTO HABITACIONAL E RESIDENCIAL PAINEIRAS	41
53.	PALMEIRA	13



54.	PARDAL	13
55.	PICA-PAU	13
56.	PINGO DE OURO	13
57.	PINTASSILGO	6
58.	PRIMAVERA DA SERRA	13
59.	PROFESSOR ANTONIO MANOEL PEDROSO DE CASTRO	27
60.	QUARESMEIRA	6
61.	QUERO-QUERO	20
62.	SABIÁ	6
63.	SAMAMBAIA	20
64.	SÃO LEOPOLDO	6
65.	SEMPRE VIVA	41
66.	SOFIA RODRIGUES PEREIRA	6
67.	TICO-TICO	6
68.	UIRAPURU	20